

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2025.09.09.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC sito à Av. Teodorico Teles, 30 – Centro – Crato – Ceará, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL, Luan Pereira Maia, torna(m) público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (subsidiariamente), assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: **bllcompras.com**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para realização de serviços de engenharia de ligações novas para atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC**, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <http://bllcompras.com> e <http://saaeccrato.com.br>

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://bllcompras.com>

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da SAAEC, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de setembro de 2025 às 15:00 horas.**

3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de outubro de 2025, às 08:00 horas.**

3.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 06 de outubro de 2025, às 08:30 horas.**

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC** sito à Av. Teodorico Teles, 30 – Centro – Crato – Ceará, telefone: (88) 3523-2044.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos próprios da SAAEC.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao SISTEMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;
- 6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:
- 6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;
- 6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;
- 6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- 6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no SISTEMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 3.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SAAEC;
 - c) suspensa pela SAAEC;
 - d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município do Crato, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- j) estrangeiras que não funcionem no País;
- k) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, empregado ou membro da SAAEC;
- l) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da SAAEC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo objeto da licitação;
- m) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o Prefeito Municipal do Crato, de acordo com o art. 38, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.303/2016;
- n) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SAAEC há menos de 6 (seis) meses.
- o) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica <http://bllcompras.com>

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens (conforme orçamento anexo), de acordo com o disposto no ANEXO I – Projeto e Orçamento deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://bllcompras.com>.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

- 7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.
- 7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.
- 7.7. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.
- 7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 8.1. Abertas as propostas iniciais, o sistema ordenará automaticamente as propostas e classificará a ordem das mesmas.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.
- 8.3. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Orçamento** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Orçamento.
- 8.3.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Orçamento.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir percentual em conformidade com o item 8.3 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou superior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Orçamento.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos superiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja menor que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance

serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

- 11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
- 11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ccis>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Orçamento que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
 - 11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Orçamento;
 - 11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.13.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.4.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.14. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.15. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

f) declaração firmada pelo responsável pela empresa licitante ou um dos integrantes do seu quadro de responsáveis técnicos, detentor dos atestados que serão apresentados na licitação, em nome do licitante, de que foram vistoriados os locais onde serão executados os serviços, e de que tem pleno conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela SAAEC, necessários aos cumprimentos da obrigação do objeto da licitação. Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que desconhecia a peculiaridade e/ou dificuldade para implantação/execução dos serviços do objeto do presente certame;

g) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA / CAU ou conselho de classe competente, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos 1 (um) técnico profissional de nível superior habilitado na área engenharia civil/arquitetura ou equivalente.

h) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado na(s) área(s) referida(s) na alínea "e" acima, detentor de atestados de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes com o objeto da licitação;

i) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

I) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

IV) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

j) Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas nas alíneas "e" e "f" acima, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que comprove(m) trabalho de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

k) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração;

l) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA / CAU do referido profissional.

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- m) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- n) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- o) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- p) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- q) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- r) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- s) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- t) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- s) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- s.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- t) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- u) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- v) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- w) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- y) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do SISTEMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, em formato digital, os

documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do SISTEMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **e-mail licitacao@saeccrato.com.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **<http://bllcompras.com>**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **e-mail licitacao@saeccrato.com.br**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **<http://bllcompras.com>**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma <http://bllcompras.com>.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma <http://bllcompras.com>.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site oficial da SAAEC e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na SAAEC;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Crato, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificações Técnicas;

ANEXO II – Plantas/Desenhos / Croquis / Detalhes;

ANEXO III – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Modelos padrão de Composição da Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) a ser adotado nas propostas;

ANEXO V – Composição dos Encargos Sociais;

ANEXO VI – Modelo de Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro);

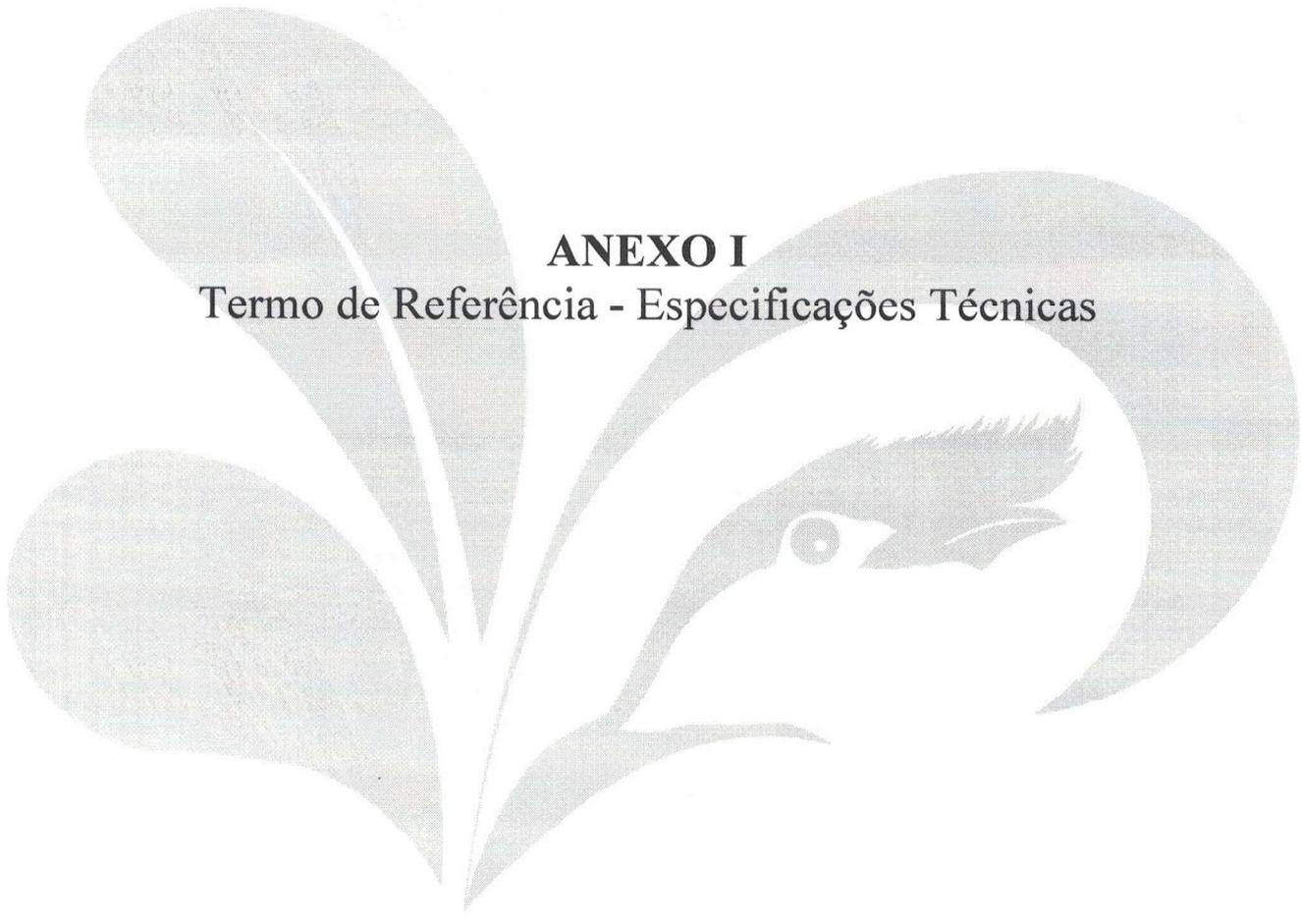
ANEXO VII – Modelos de Declarações;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Crato/CE, 19 de setembro de 2025.



Luan Pereira Maia
Pregoeiro(a) Oficial



ANEXO I
Termo de Referência - Especificações Técnicas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de ligações novas prediais de água, compreendendo a abertura de valas, assentamento de tubulações, recomposição de pavimento, fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos, nos sistemas de abastecimento de água operados pela Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, abrangendo sede e distritos do Município do Crato/CE, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A execução de ligações prediais de água é um serviço essencial à eficiência operacional dos sistemas de abastecimento, constituindo etapa indispensável para:

- Garantir o acesso universal à água potável, direito fundamental previsto no art. 3º, inciso I, da Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico);
- Promover o desenvolvimento socioeconômico local;
- Assegurar a sustentabilidade hídrica do município, permitindo o controle efetivo do consumo e a ampliação planejada das redes;
- Adequar-se às normas técnicas e de saúde pública, incluindo diretrizes da ABNT NBR 12266/1992 (Execução de valas para assentamento de tubulações), NBR 5626/2020 (Instalações prediais de água fria e quente) e Portarias de Potabilidade do Ministério da Saúde.

A terceirização dos serviços justifica-se em razão da necessidade de continuidade e agilidade na execução, reduzindo a sobrecarga do efetivo próprio da SAAEC e garantindo maior eficiência no atendimento às demandas da população.

3. CAMPO DE ATUAÇÃO

Os serviços serão realizados dentro dos limites do Município do Crato/CE, em todas as áreas atendidas pela SAAEC, incluindo zona urbana e distritos, observando as demandas encaminhadas pela CONTRATANTE.

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela equipe técnica da SAAEC, designada como Gestora do Contrato, com poderes para:

- Acompanhar e controlar a execução dos serviços;
- Determinar ajustes e correções;
- Atuar na aferição da qualidade, prazos e conformidade técnica;
- Realizar vistorias in loco e por amostragem, aplicando as penalidades previstas em caso de não conformidade.

5. MATERIAIS

Todos os materiais deverão ser integralmente fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo rigorosamente:

- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis;
- Portarias do INMETRO;
- Padrões técnicos estabelecidos pela SAAEC.

A tubulação empregada deverá ser em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) na cor azul, apropriada para condução de água potável, interligando o ponto da rede pública ao cavalete de medição do imóvel.

Materiais complementares (conexões, registros, abraçadeiras, etc.) também deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional.

6. EQUIPAMENTOS

Tablets ou smartphones serão usados pelos trabalhadores da equipe de campo. Isto permite que estas equipes utilizem esta tecnologia, que reduz o consumo de papel, agiliza o processo, facilita o controle e gestão das equipes, bem como a utilização dos materiais que utilizam.

O dispositivo deve ter uma conexão 4G ou 3G WCDMA, uma unidade de processador quad-core de pelo menos 1,3 GHz, tela de 5 ou 7 polegadas, memória interna de pelo menos 8 GB, suporte a cartão de memória de pelo menos 32 GB, memória RAM de pelo menos 1 GB, uma câmera com resolução de pelo menos 5 MP, uma porta USB: 2.0 ou superior. O dispositivo deve possuir um número IMEI (International Mobile

Equipment Identity) único e global, de acordo com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

7. SERVIÇOS

7.1 Abertura da vala:

O serviço de abertura da vala consiste no corte e remoção do pavimento característico da via pública, na largura da vala, desde a rede pública de abastecimento de água presente ou no lado esquerdo ou no lado direito da via até o ponto de ligação predial. A vala consiste em uma profundidade de aproximadamente 1,50 metros, da via pública até a profundidade da rede de abastecimento, a profundidade é variável de acordo com a localização da rede de abastecimento.

7.2 Escavação - Forma Das Valas

A vala deve ser escavada de forma a resultar uma seção retangular. Caso o solo não possua coesão suficiente para permitir a estabilidade das paredes, admitem-se taludes inclinados a partir do dorso do tubo, desde que não ultrapasse o limite de inclinação 1:4 quando então deverá ser feito o escoramento pela contratada. Nos casos de terreno de pouca coesão, para permitir a estabilidade de paredes, a critério da fiscalização, admitir-se-ão taludes inclinados a partir da parte superior dos tubos. Nos casos em que este recurso não seja aplicável, pela grande profundidade das escavações, pela consistência do solo, pela proximidade de edifícios, nas escavações em vias e calçadas, etc., serão aplicados escoramentos conforme será especificado em serviços auxiliares. Os serviços de escavação poderão ser executados manual ou mecanicamente. A definição da forma como serão executadas as escavações ficará a critério da fiscalização em função do volume, situação da superfície e subsolo, posição das valas e rapidez pretendida para a execução dos serviços. O material retirado (exceto rocha, moledo, e entulho de calçada) será aproveitado para reaterro, devendo-se, portanto, depositá-lo em distância mínima de 0,40 m da borda da vala, de modo a evitar o seu retorno para o interior da mesma. A terra será, sempre que possível colocada só de um dos lados da vala. Tanto para a escavação manual como mecânica, as valas deverão ter os seus fundos regularizados manualmente, antes do assentamento da tubulação. As valas deverão ser abertas e fechadas no mesmo dia, principalmente nos locais de grande movimento, travessias e acessos. Para a interrupção de vias urbanas de movimento acentuado e rodovias, será solicitada, pela

CONTRATADA, autorização para a sua interrupção, aos órgãos componentes. As valas serão escavadas com a mínima largura possível, devidamente verificado e justificado pela fiscalização, os casos em que se exceda como em terrenos acidentados, obstáculos superficiais, subterrâneos (interferências). Serão para estes casos, consideradas as larguras e profundidades seguintes, para as diferentes bitolas e tubos.

7.3 Escoramento da vala:

O escoramento das valas deverá obedecer rigorosamente à NBR 12266- Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana. É de total responsabilidade da CONTRATADA todo o procedimento do serviço e a segurança na obra dos servidores.

7.4 Esgotamento de vala com bomba submersa ou autoaspirante:

Durante o decorrer dos trabalhos deve-se providenciar a drenagem e esgotamento das águas pluviais e de lençol, de modo a evitar que estes causem danos à obra. Este sistema será utilizado sempre que o serviço não seja demorado a ponto de evoluir para desmoronamento de barreiras. É aconselhável somente para serviços de barreiras em solos de boa consistência.

Deve-se tomar cuidado nas instalações elétricas do equipamento, a fim de evitar descarga elétrica no meio do líquido onde os geradores estão a serviço.

O esgotamento deverá ser ininterrupto até alcançar condições de trabalho de assentamento, e a água retirada deve ser encaminhada à galeria de águas pluviais, a fim de evitar alagamento das superfícies vizinhas ao local de trabalho. Deve-se evitar também que a água de esgotamento corra pela superfície externa dos trechos já assentados.

Deve-se colocar no fundo da vala no esgotamento, brita para suporte da bomba, a fim de evitar o carreamento de areia para o motor da bomba.

7.5 Assentamento da tubulação:

No serviço de assentamento da tubulação, os tubos devem ser rigorosamente alinhados, permitindo a passagem livre da água dentro do tubo sem interrupções. Além disso, deve obedecer às normas técnicas de assentamento.

7.6 Reaterro das valas e reparo da via pública:

Os reaterros para serviços de abastecimento de água serão executados, com material remanescente das escavações, à exceção do solo de 3ª categoria.

O material deverá ser limpo, isento de matéria orgânica, rocha, moledo ou entulhos, espalhado em camadas sucessivas de:

- 0,20 m, se apiloadas manualmente;
- 0,40 m, se apiloadas através de compactadores tipo sapo mecânico ou similar. Em solos arenosos consegue-se boa compactação com inundação da vala.

O reaterro deverá envolver completamente a tubulação, não sendo tolerados vazios sobre a mesma; a compactação das camadas mais próximas à tubulação deverá ser executada cuidadosamente, de modo a não causar danos ao material assente.

O reaterro deverá ser executado logo em seguida ao assentamento dos tubos, não sendo permitido que, valas permaneçam abertas de um dia para o outro, salvo casos autorizados pela FISCALIZAÇÃO, sendo que para isto, serão deixadas sinalizações suficientes, de acordo com instruções específicas dos órgãos competentes.

Os serviços deverão de abertura de valas serão programados de acordo com a capacidade de assentamento de tubulações, de forma a evitar que, no final da jornada de trabalho, valas permaneçam abertas por falta de tubulações assentadas. Nos casos em que o fundo da vala se apresentar em rocha ou material indeformável, deve ser interposto uma camada de areia - ou terra de espessura não inferior a 0,15 m, a qual deverá ser apiloadas.

Em casos de terreno entre o lamacento e o úmido, far-se-á o esgotamento da vala. Em seguida consolidar-se-á o terreno com pedras e, então como no caso anterior, lança-se uma camada de areia ou terra convenientemente apiloadas.

A compactação deverá ser executada até atingir-se o máximo de densidade possível e, ao final da compactação, será deixado o excesso de material, sobre a superfície das valas, para compensar o efeito da acomodação do solo natural ou pelo tráfego de veículos.

Somente após a devida compactação, será permitida a pavimentação. Nesse intervalo, será observado que o tráfego de veículos não seja prejudicado, pela formação

de valas e buracos nos leitos das pistas, o que será evitado fazendo-se periodicamente a restauração da pavimentação.

Além disso, deverá ser feito o reparo da capa de rolamento via pública demolida para a abertura da vala, o reparo deverá obedecer rigorosamente às características que a via pública apresentava ao início do serviço.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA receberá programações diárias, de Ordens de Serviço de Ligação Nova de água, que serão disponibilizadas pela CONTRATANTE enviadas para os Tablets (ou smartphones) da CONTRATADA, cujas especificações deverão obedecer a configurações citadas neste termo de referência.

As cargas das programações diárias serão disponibilizadas pela CONTRATANTE, de forma remota, sempre no dia anterior a sua execução, bastando que os Tablets da CONTRATADA estejam com o sinal de internet ativo e funcionando. Não será remunerada a execução de serviços que não forem enviados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obrigará a realizar, diariamente, antes do início de cada dia de trabalho, a atualização da programação das ordens de serviços que foram disponibilizados pela CONTRATADA no dia anterior, a fim de evitar a execução de serviços indevidos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o número de equipes suficientes para a execução dos quantitativos dos serviços previstos nas planilhas orçamentárias, e caberá a CONTRATANTE a indicação da quantidade de serviços a serem realizados mensalmente.

Ao longo de cada dia de trabalho a CONTRATADA deverá transmitir, para o setor técnico da SAAEC, os registros dos serviços executados para o processamento e atualização dos dados no Sistema Interno.

Os serviços prestados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e os recursos humanos necessários, como também a sua gestão.

As especificações mínimas obrigatórias do software e equipamentos de recebimento e execução das ordens de serviço deverão obedecer às configurações citadas neste termo. A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços em todos os Sistemas de Abastecimento operados pela SAAEC, devendo ainda manter um preposto na sede do município do Crato.

A CONTRATADA será responsável por perdas e danos eventualmente causados por seus prepostos, a terceiros ou a CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados.

Todos os prepostos da CONTRATADA deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados. Todos os prepostos deverão portar documento de identificação (crachá). Conforme especificações da CONTRATANTE e fornecido pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE.

Estará a CONTRATADA obrigada a fornecer a seus prepostos as condições de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante a disponibilidade de meios, especificamente utensílios e equipamentos de trabalho adequados e em bom estado de funcionamento e utilização, inclusive sinalização fosforescente adequada (cones, cavaletes, etc.), tudo conforme as normas de segurança do trabalho da CONTRATANTE.

Os veículos utilitários usados nos serviços contratados deverão estar em plenas condições de uso e funcionamento, compatível com transporte de materiais e ferramentas de ligação nova, com espaço para acondicionamento de tubos, hidrômetros, conexões e ferramentas, atestado por laudo de vistoria da contratada e ter afixado nas portas laterais adesivo em vinil imantado com os dizeres: "NOME DA FIRMA, A SERVIÇO DA SAAEC".

A CONTRATADA terá obrigatoriamente um sistema de comunicação (tablet, telefonia celular, rádio comunicação, etc.), que permita o contato em tempo real da CONTRATANTE com os veículos, equipes de campo, supervisores e com o(s) escritório(s) da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

Todos os materiais e ferramentas, tais como: chave de grife, alicate, alavanca, pá e outros necessários para a boa execução dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a informar os componentes de sua equipe de trabalho e alteração da mesma para SAAEC. Para tanto, deverá fornecer relação constando nome, endereço, nº carteira de identidade e profissional. A carteira profissional deverá ser atualizada e posta à disposição da SAAEC, quando solicitada.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações constantes deste edital.

Não serão pagas à CONTRATADA, visitas de ligação improdutivas como imóvel não localizado, vago ou demolido, etc.

Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá tomar as devidas precauções para não danificar as estruturas, calçadas, muros ou jardins etc. Após a conclusão dos mesmos a CONTRATADA deverá remover todos os materiais, entulhos e resíduos deixando o local na mesma condição encontrada, recuperando tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo, modelo, cor e qualidade dos materiais existentes, tudo de acordo com aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Os serviços que não puderem ser executados deverão ser registrados no tablet os motivos impeditivos de sua realização.

A CONTRATADA deverá manter escritório e telefone para contato durante o expediente para eventuais reclamações/solicitações da CONTRATANTE.

Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar o fiel cumprimento das normas, utilização de vestimenta adequada por parte de seus empregados, dos dispositivos e equipamentos de segurança contra acidente de trabalho, bem como a sinalização de vias públicas e calçadas.

A SAAEC realizará fiscalizações sobre o total ou por amostragem nos serviços executados para efeito de aplicação das penalidades conforme estatística. Caberá ao Gestor do Contrato a fiscalização dos serviços e o desconto das penalidades na fatura mensal.


Cicero Welton P. Vieira
Diretor Técnico

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ:07.172.885/0001-55
88 3523.2044 ☎ 88 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br    @saaeccrato



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

CÍCERO WELTON PINTO VIEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619246600

Registro: 347774CE

2. Dados do Contrato

Contratante: SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.172.885/0001-55

AVENIDA TEODORICO TELES

Nº: 30

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63100161

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 8.750,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA TEODORICO TELES

Nº: 30

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63100161

Data de Início: 01/09/2025

Previsão de término: 01/09/2026

Coordenadas Geográficas: -7.230058, -39.409227

Finalidade: Saneamento básico

Código: Não Especificado

Proprietário: SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.172.885/0001-55

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1,00

un

49 - Execução de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

1,00

un

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente a Projeto, Orçamento e Fiscalização de Empresa responsável pela realização de ligações novas em redes de abastecimento de água para a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____

Local

data



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

CÍCERO WELTON PINTO VIEIRA

RNP: 0619246600

Data: 08/09/2025 14:28:09

CÍCERO WELTON PINTO VIEIRA - CPF: 069.836.883-50

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - CNPJ:
07.172.885/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Nº 34 / 0 Página 2/2

SAAEC
ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251718987

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 05/09/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8218200619

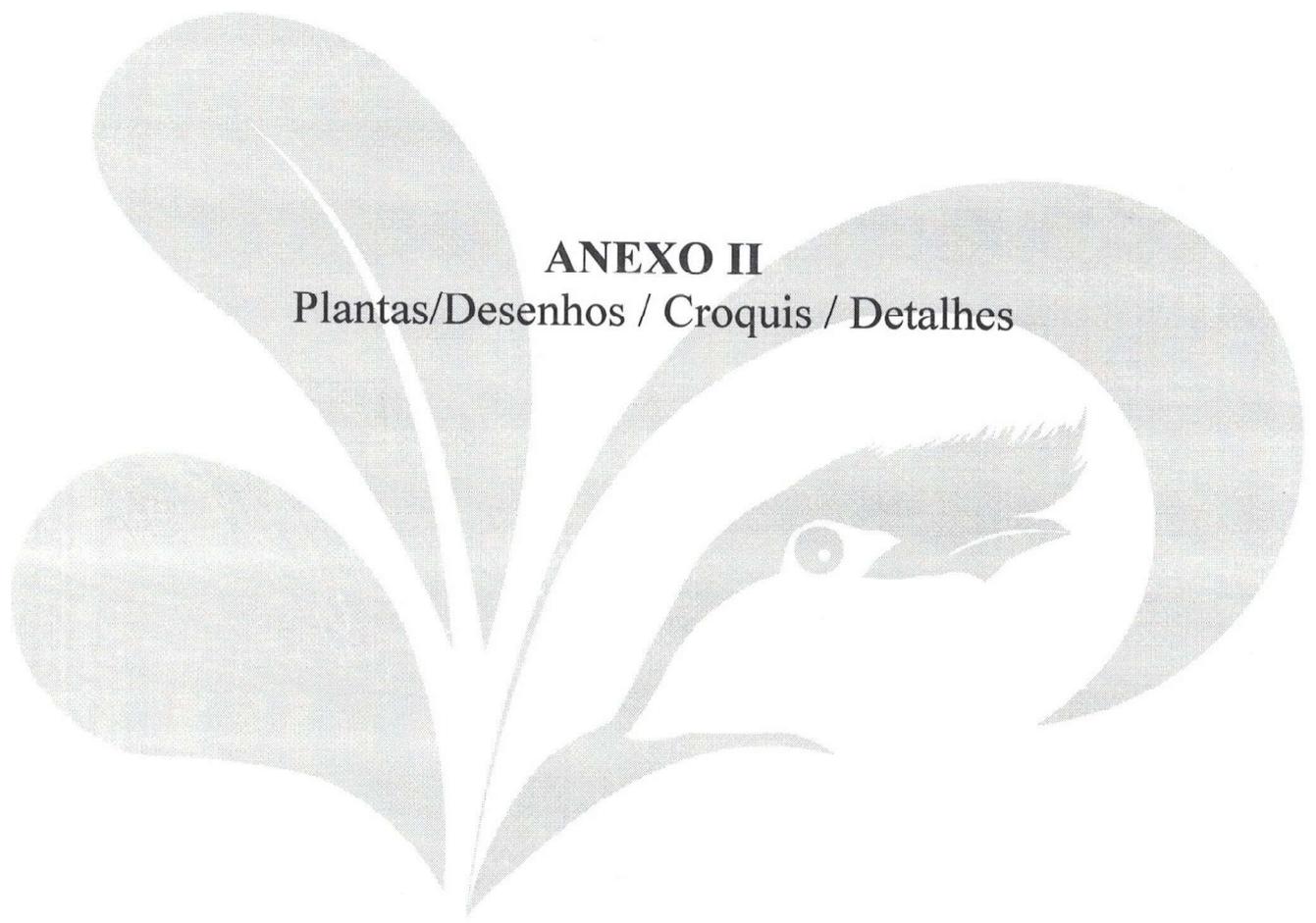
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BZ7Ad
Impresso em: 08/09/2025 às 14:28:09 por: , ip: 186.249.80.200

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

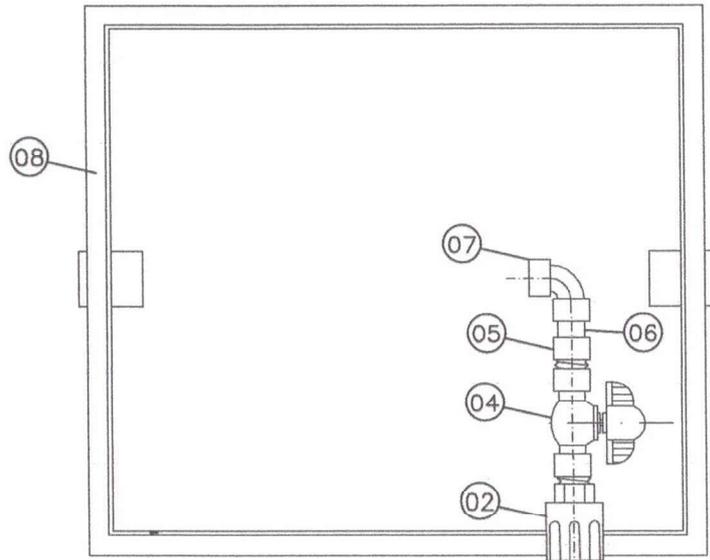


ANEXO II
Plantas/Desenhos / Croquis / Detalhes

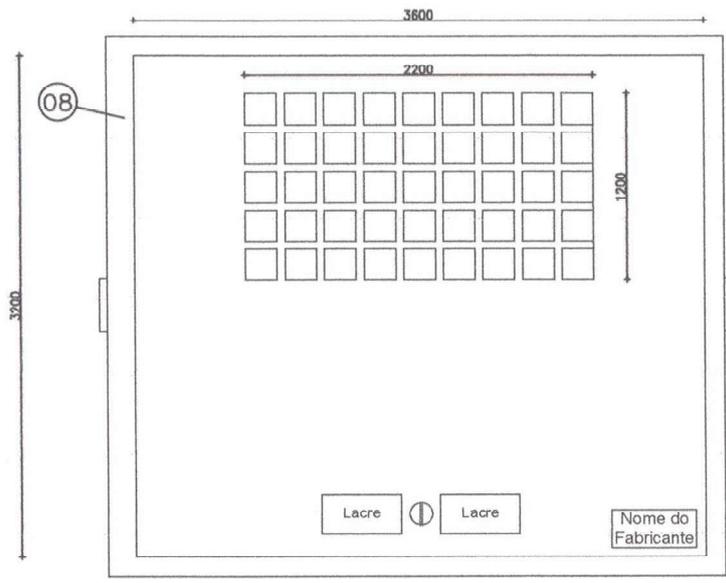


RELACAO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIMINACAO	MAT.	QUANT. un.	DIAM. mm
01	COLAR DE TOMADA COM TRAVA	Polipropileno	02	20x3/4"
02	ADAPTADOR P/ POLIETILENO	PEAD	02	20x3/4"
03	TUBO POLIETILENO	PEAD	VER.	20
04	REGISTRO DE ESFERA C/ BORBOLETA	PVC	01	3/4"
05	LULA LR	PVC	01	3/4"
06	TOCO SOLDÁVEL L=80mm	PVC	01	3/4"
07	JOELHO 90º LR	PVC	01	3/4"
08	CAIXA DE PROTEÇÃO 32X36X12,5 CM	Polipropileno	01	-



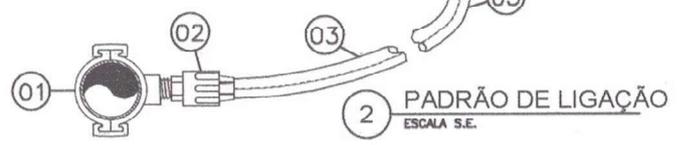
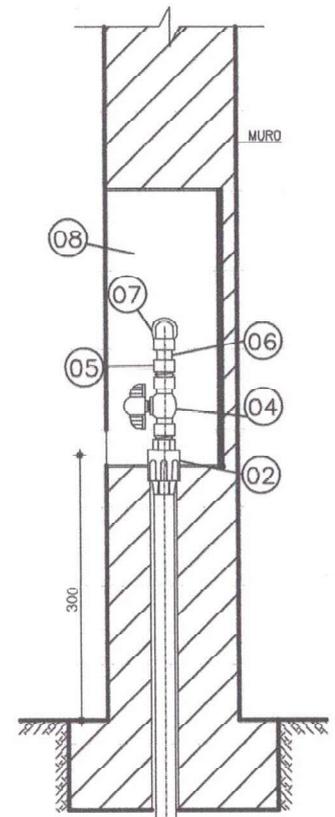
1 CAVALETE
 ESCALA S.E.



3 CAIXA PROTETORA
 ESCALA S.E.

NOTAS:

- 01.CORPO DA CAIXA EM POLIPROPILENO
- 02.TAMPA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE
- 03.CAIXA FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSO ESTRIADO COM CABEÇA ESPECIAL EM LATÃO
- 04. MEDIDA EM MILIMETROS



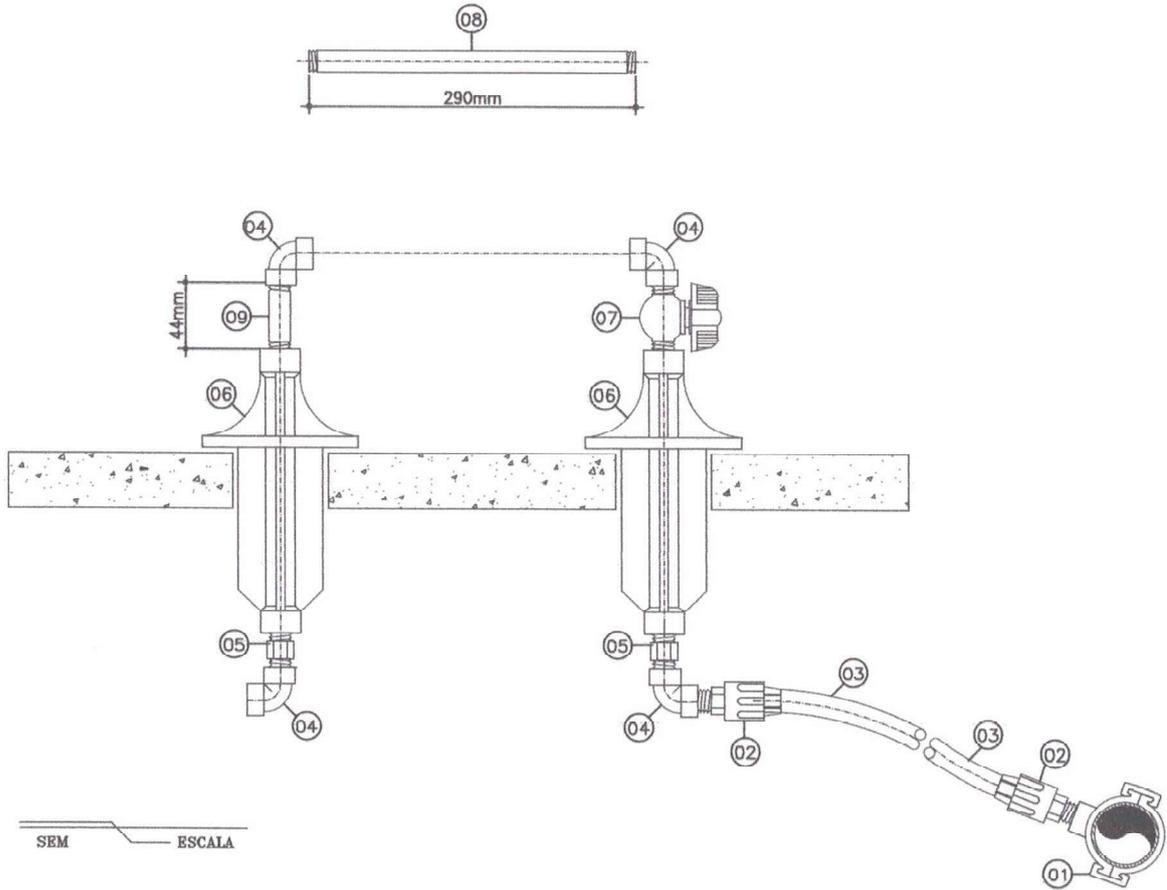
2 PADRÃO DE LIGAÇÃO
 ESCALA S.E.



SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO
 SAAEC CRATO

PRANCHA:
 01/01
 ESCALA:
 sem esc.

CONTEÚDO:
 Padrão de ligação de água com caixa PROTETORA
 DATA:
 Setembro de 2025



RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIMINACAO	MAT.	QUANT. un.	DIAM. mm
01	COLAR DE TOMADA COM TRAVA	Polipropileno	01	50x3/4"
02	ADAPTADOR P/ POLIETILENO	PEAD	02	20x3/4"
03	TUBO POLIETILENO	PEAD	VER.	20
04	JOELHO 90º ROSCAVEL	PVC	04	3/4"
05	NIPLE	PVC	02	3/4"
06	TUBO ALETADO	PVC	02	3/4"
07	REGISTRO DE ESFERA C/ BORBOLETA	PVC	01	3/4"
08	" CANETA PADRAO" L=290mm	PVC	01	3/4"
09	TOCO ROSCAVEL L=50mm	PVC	01	3/4"



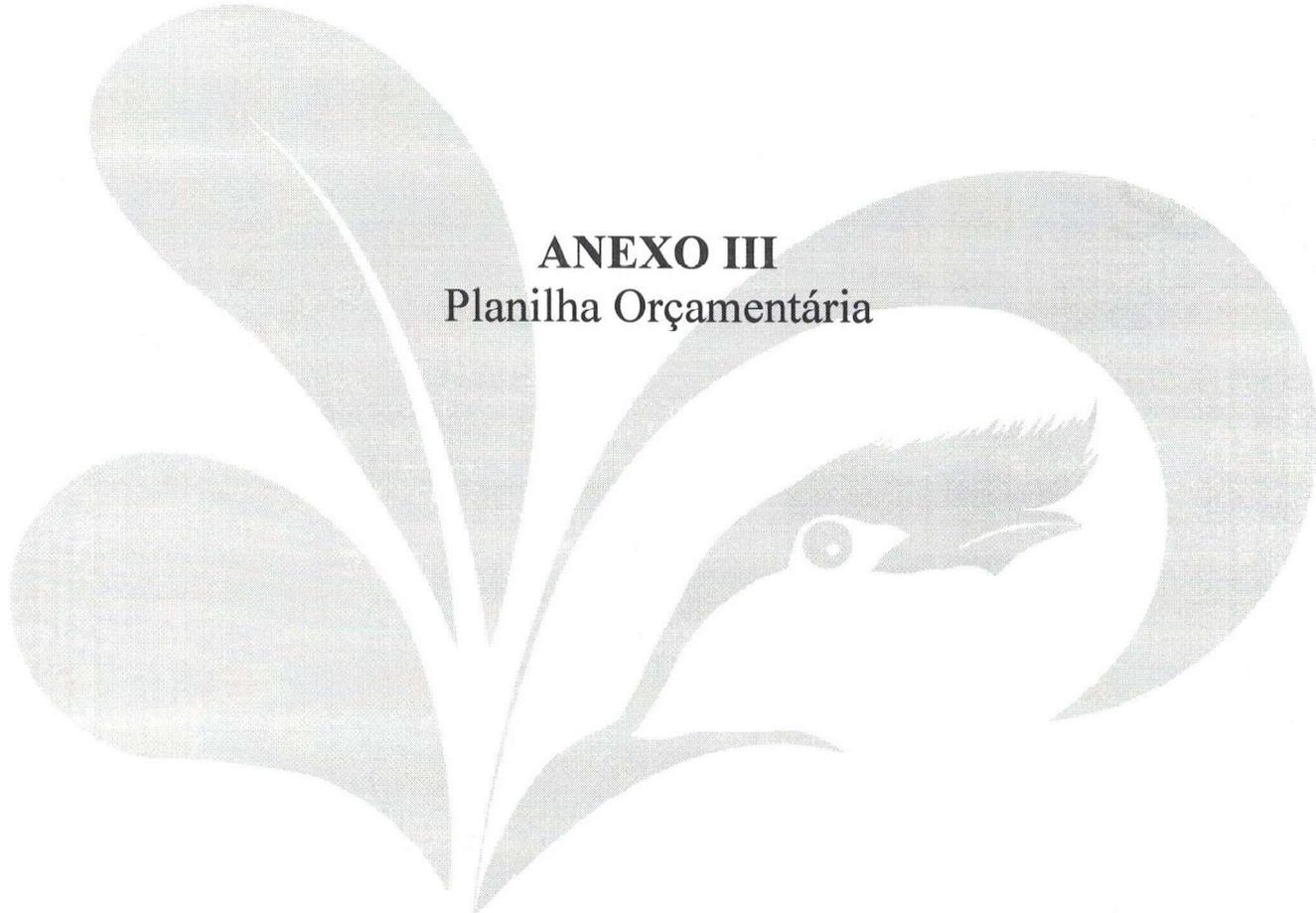
SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO
 SAAEC CRATO

PRANCHA:
 01/01

CONTEÚDO:
 Padrão de ligação de água em cavalete no piso

ESCALA:
 sem esc.

DATA:
 Setembro de 2025



ANEXO III
Planilha Orçamentária

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ:07.172.885/0001-55
88 3523.2044 ☎ 88 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br    @saaeccrato

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
TABELAS DE REFERÊNCIAS: SEINFRA 28.1 E SINAPI 04/2025(CE) DESONERADAS									
MAIO DE 2025									
ITEM	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS (R\$)		PREÇO TOTAL
							PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM B.D.I	
1				LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA					R\$ 750.623,10
1.1	SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO	COMP01	LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM COM PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO- FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO.	M	3.240,00	R\$ 54,23	R\$ 68,47	R\$ 221.842,80
1.2	SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO	COMP02	LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA OU PARALELO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO	M	2.160,00	R\$ 35,73	R\$ 45,11	R\$ 97.437,60
1.3	SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO	COMP03	LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM SEM PAVIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO	M	1.890,00	R\$ 30,15	R\$ 38,07	R\$ 71.952,30
1.4	SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO	COMP04	LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO SAAEC 3/4" - EM PAREDE	UN	780,00	R\$ 101,70	R\$ 128,41	R\$ 100.159,80
1.5	SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO	COMP05	LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO SAAEC 3/4" - EM PISO	UN	480,00	R\$ 96,03	R\$ 121,25	R\$ 58.200,00
1.6	SERVIÇOS	COMPOSIÇÃO	COMP05	LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO SAAEC 3/4" - CAVALETE	UN	360,00	R\$ 25,98	R\$ 32,80	R\$ 11.808,00
1.7	MATERIAIS	COTAÇÃO	COT001	CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO DE PAREDE	UN	780,00	R\$ 67,88	R\$ 75,48	R\$ 58.874,40
1.8	MATERIAIS	COTAÇÃO	COT002	CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO DE PISO	UN	480,00	R\$ 62,49	R\$ 78,90	R\$ 37.872,00
1.9	MATERIAIS	SINAPI	3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	360,00	R\$ 134,90	R\$ 170,33	R\$ 61.318,80
1.10	MATERIAIS	SEINFRA	I2903	COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 50 x 1/2"	UN	1.020,00	R\$ 12,95	R\$ 16,35	R\$ 16.677,00
1.11	MATERIAIS	SEINFRA	I2905	COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 75 x 1/2"	UN	360,00	R\$ 17,39	R\$ 21,95	R\$ 7.902,00
1.12	MATERIAIS	SEINFRA	I2907	COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 100 x 1/2"	UN	240,00	R\$ 21,71	R\$ 27,41	R\$ 6.578,40
								VALOR TOTAL	R\$ 750.623,10

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS
OBJETO: LIGAÇÕES NOVAS DE ÁGUA
MAIO DE 2025

1 LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA

1.1 LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM COM PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO-FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO

Quantidade (unid./mês)	60
Quantidade (meses)	12,00
Comprimento (m.)	4,5
TOTAL	3240

1.2 LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA OU PARALELO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO

Quantidade (unid./mês)	40
Quantidade (meses)	12,00
Comprimento (m.)	4,5
TOTAL	2160

1.3 LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM SEM PAVIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO

Quantidade (unid./mês)	35
Quantidade (meses)	12,00
Comprimento (m.)	4,5
TOTAL	1890

1.4 LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO SAAEC 3/4" - EM PAREDE

Quantidade (unid./mês)	65
Quantidade (meses)	12,00
TOTAL	780

1.5 LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO SAAEC 3/4" - EM PISO

Quantidade (unid./mês)	40
Quantidade (meses)	12,00
TOTAL	480

1.6 LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO SAAEC 3/4" - CAVALETE

Quantidade (unid./mês)	30
Quantidade (meses)	12,00
TOTAL	360

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS
OBJETO: LIGAÇÕES NOVAS DE ÁGUA
MAIO DE 2025

1.7 CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO DE PAREDE

Quantidade (unid./mês)	65
Quantidade (meses)	12,00
TOTAL	780

1.8 CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO DE PISO

Quantidade (unid./mês)	40
Quantidade (meses)	12,00
TOTAL	480

1.9 KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO

Quantidade (unid./mês)	30
Quantidade (meses)	12,00
TOTAL	360

1.10 COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 50 x 1/2"

Quantidade (unid./mês)	85
Quantidade (meses)	12,00
TOTAL	1020

1.11 COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 75 x 1/2"

Quantidade (unid./mês)	30
Quantidade (meses)	12,00
TOTAL	360

1.12 COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 100 x 1/2"

Quantidade (unid./mês)	20
Quantidade (meses)	12,00
TOTAL	240



COMPOSIÇÕES DE PREÇO
OBJETO: LIGAÇÕES NOVAS DE ÁGUA
TABELAS DE REFERÊNCIAS: SEINFRA 28.1 E SINAPI 04/2025(CE) DESONERADAS
MAIO DE 2025

COMP01			LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM COM PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO-FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO				M
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA	I0786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	0,1	78,09	7,81	
						Total: 7,8100	
MAO DE OBRA			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA	I2320	ENCANADOR	H	0,3	23,48	7,04	
						Total: 7,0400	
SERVIÇOS			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA	C2938	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	0,2	31,82	6,36	
SEINFRA	C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.=	M2	0,2	60,69	12,14	
SEINFRA	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	M2	0,2	17,65	3,53	
SEINFRA	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA	M2	0,2	11,08	2,22	
SEINFRA	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA	M3	0,1	27,47	2,75	
SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,1	48,92	4,89	
						Total: 31,8900	
MATERIAIS			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA	I6933	TUBO DE POLIETILENO PE 80 AZUL - 20 (NBR-8417)	M	1	7,40	7,40	
SEINFRA	I8973	ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO	H	0,1	0,61	0,06	
SEINFRA	I8974	PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET	H	0,1	0,33	0,03	
						Total: 7,4900	
					Total Simples:	54,23	
					Encargos Sociais:	INCLUSO	
					Valor BDI:	0,00	
					Valor Geral:	54,23	

COMP02			LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA OU PARALELO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO				M
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA	I0786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	0,1	78,09	7,81	
						Total: 7,8100	
MAO DE OBRA			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA	I2320	ENCANADOR	H	0,3	23,48	7,04	
						Total: 7,0400	
SERVIÇOS			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	M2	0,2	17,65	3,53	
SEINFRA	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA	M2	0,2	11,08	2,22	
SEINFRA	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA	M3	0,1	27,47	2,75	
SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,1	48,92	4,89	
						Total: 13,3900	
MATERIAIS			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA	I6933	TUBO DE POLIETILENO PE 80 AZUL - 20 (NBR-8417)	M	1	7,40	7,40	
SEINFRA	I8973	ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO	H	0,1	0,61	0,06	
SEINFRA	I8974	PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET	H	0,1	0,33	0,03	
						Total: 7,4900	
					Total Simples:	35,73	
					Encargos Sociais:	INCLUSO	
					Valor BDI:	0,00	
					Valor Geral:	35,73	



COMPOSIÇÕES DE PREÇO

OBJETO: LIGAÇÕES NOVAS DE ÁGUA

**TABELAS DE REFERÊNCIAS: SEINFRA 28.1 E SINAPI 04/2025(CE) DESONERADAS
 MAIO DE 2025**

COMP03 LIGAÇÃO DE RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM SEM PAVIMENTAÇÃO - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO			M				
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA	I0673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	H	0,1	24,35	2,44	
						Total:	2,4400
MAO DE OBRA			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA	I2320	ENCANADOR	H	0,3	23,48	7,04	
SEINFRA	I2543	SERVENTE	H	0,3	18,46	5,54	
						Total:	12,5800
SERVIÇOS			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA	M3	0,1	27,47	2,75	
SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,1	48,92	4,89	
						Total:	7,6400
MATERIAIS			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA	I6933	TUBO DE POLIETILENO PE 80 AZUL - 20 (NBR-8417)	M	1	7,40	7,40	
SEINFRA	I8973	ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO "TABLET", COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO	H	0,1	0,61	0,06	
SEINFRA	I8974	PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET	H	0,1	0,33	0,03	
						Total:	7,4900
						Total Simples:	30,15
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	30,15

COMP04 LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO SAAEC 3/4" - EM PAREDE			UNID.				
MAO DE OBRA			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA	I2320	ENCANADOR	H	0,3	23,48	7,04	
SEINFRA	I2543	SERVENTE	H	0,3	18,46	5,54	
						Total:	12,5800
SERVIÇOS			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA	C2848	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DO HIDRÔMETRO	UN	1	34,41	34,41	
SEINFRA	C2095	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=15 A 25mm (1/2" A 1")	M	0,3	7,12	2,14	
SEINFRA	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,014	62,63	0,88	
SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	0,15	27,14	4,07	
SEINFRA	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	0,15	50,80	7,62	
SEINFRA	C1238	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 15 A 25mm (1/2" A 1")	M	0,3	5,52	1,66	
						Total:	50,7800
MATERIAIS			Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
SEINFRA	I1303	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DE 25X3/4"	UN	1	2,65	2,65	
SEINFRA	I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	M	0,1	4,33	0,43	
SEINFRA	I0019	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO LR P/REG. 25x3/4"	UN	2	0,97	1,94	
SEINFRA	I2415	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UN	1	15,45	15,45	
SEINFRA	I6933	TUBO DE POLIETILENO PE 80 AZUL - 20 (NBR-8417)	M	1,5	7,40	11,10	
SEINFRA	I2899	ADAPTADOR PARA POLIETILENO 20 x 3/4"	UN	2,0000	2,66	5,32	
SEINFRA	I2344	FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"	UN	0,075	9,10	0,68	
SEINFRA	I0021	ADESIVO 90ML	UN	0,1100	7,00	0,77	
						Total:	38,3400
						Total Simples:	101,70
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	101,70

COMPOSIÇÕES DE PREÇO
OBJETO: LIGAÇÕES NOVAS DE ÁGUA
TABELAS DE REFERÊNCIAS: SEINFRA 28.1 E SINAPI 04/2025(CE) DESONERADAS
MAIO DE 2025

COMP05 LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO SAAEC 3/4" - EM PISO			UNID.			
MAO DE OBRA			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2320	ENCANADOR	H	0,3	23,48	7,04
SEINFRA	I2543	SERVENTE	H	0,3	18,46	5,54
Total:						12,5800
SERVIÇOS			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SEINFRA	C2848	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DO HIDRÔMETRO	UN	1	34,41	34,41
SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	0,23	27,14	6,24
SEINFRA	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	0,15	50,80	7,62
Total:						48,2700
MATERIAIS			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SEINFRA	I1303	JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 25X3/4"	UN	1	2,65	2,65
SEINFRA	I0019	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO LR P/REG. 25x3/4"	UN	3	0,97	2,91
SEINFRA	I2415	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	UN	1	15,45	15,45
SEINFRA	I6933	TUBO DE POLIETILENO PE 80 AZUL - 20 (NBR-8417)	M	1	7,40	7,40
SEINFRA	I2899	ADAPTADOR PARA POLIETILENO 20 x 3/4"	UN	2,0000	2,66	5,32
SEINFRA	I2344	FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"	UN	0,075	9,10	0,68
SEINFRA	I0021	ADESIVO 90ML	UN	0,1100	7,00	0,77
Total:						35,1800
Total Simples:						96,03
Encargos Sociais:						INCLUSO
Valor BDI:						0,00
Valor Geral:						96,03

COMP06 LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO SAAEC 3/4" - CAVALETE			UNID.			
MAO DE OBRA			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2320	ENCANADOR	H	0,3	23,48	7,04
SEINFRA	I2543	SERVENTE	H	0,3	18,46	5,54
Total:						12,5800
SEINFRA	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	0,23	27,14	6,24
SEINFRA	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	0,15	50,80	7,62
Total:						13,8600
MATERIAIS			Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2899	ADAPTADOR PARA POLIETILENO 20 x 3/4"	UN	2,0000	2,66	5,32
SEINFRA	I6933	TUBO DE POLIETILENO PE 80 AZUL - 20 (NBR-8417)	M	1	7,40	7,40
SEINFRA	I2344	FITA VEDA ROSCA 25M x 3/4"	UN	0,075	9,10	0,68
Total:						13,4000
Total Simples:						25,98
Encargos Sociais:						INCLUSO
Valor BDI:						0,00
Valor Geral:						25,98

ANEXO IV

Modelos padrão de Composição da Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) a ser adotado nas propostas

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

OBJETO: LIGAÇÕES NOVAS DE ÁGUA

DATA: MAIO DE 2025

SERVIÇOS

Cálculo de BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	MÍNIMO (1º QUARTIL)	MÁXIMO (3º QUARTIL)	VALOR ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	5,50%	3,43%
S + G	SEGURO E GARANTIA	0,80%	1,00%	0,28%
R	RISCO	0,97%	1,27%	1,00%
DF	DESPEAS FINANCEIRAS	0,59%	1,39%	0,94%
L	LUCRO	6,16%	8,96%	6,74%
I*	TRIBUTOS	10,65%		10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,27

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ:07.172.885/0001-55
 88 3523.2044 ☎ 88 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br 📍 @saaeccrato

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

OBJETO: LIGAÇÕES NOVAS DE ÁGUA

DATA: MAIO DE 2025

MATERIAIS

Cálculo de BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

DEMONSTRATIVO BDI - MATERIAIS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	MÍNIMO (1º QUARTIL)	MÁXIMO (3º QUARTIL)	VALOR ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	4,49%	1,50%
S + G	SEGURO E GARANTIA	0,30%	0,82%	0,30%
R	TRISCO	0,56%	0,89%	0,85%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%	1,11%	0,85%
L	LUCRO	3,50%	6,22%	3,50%
I*	TRIBUTOS	3,65%		3,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	0
ISS ***	0
TOTAL	3,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

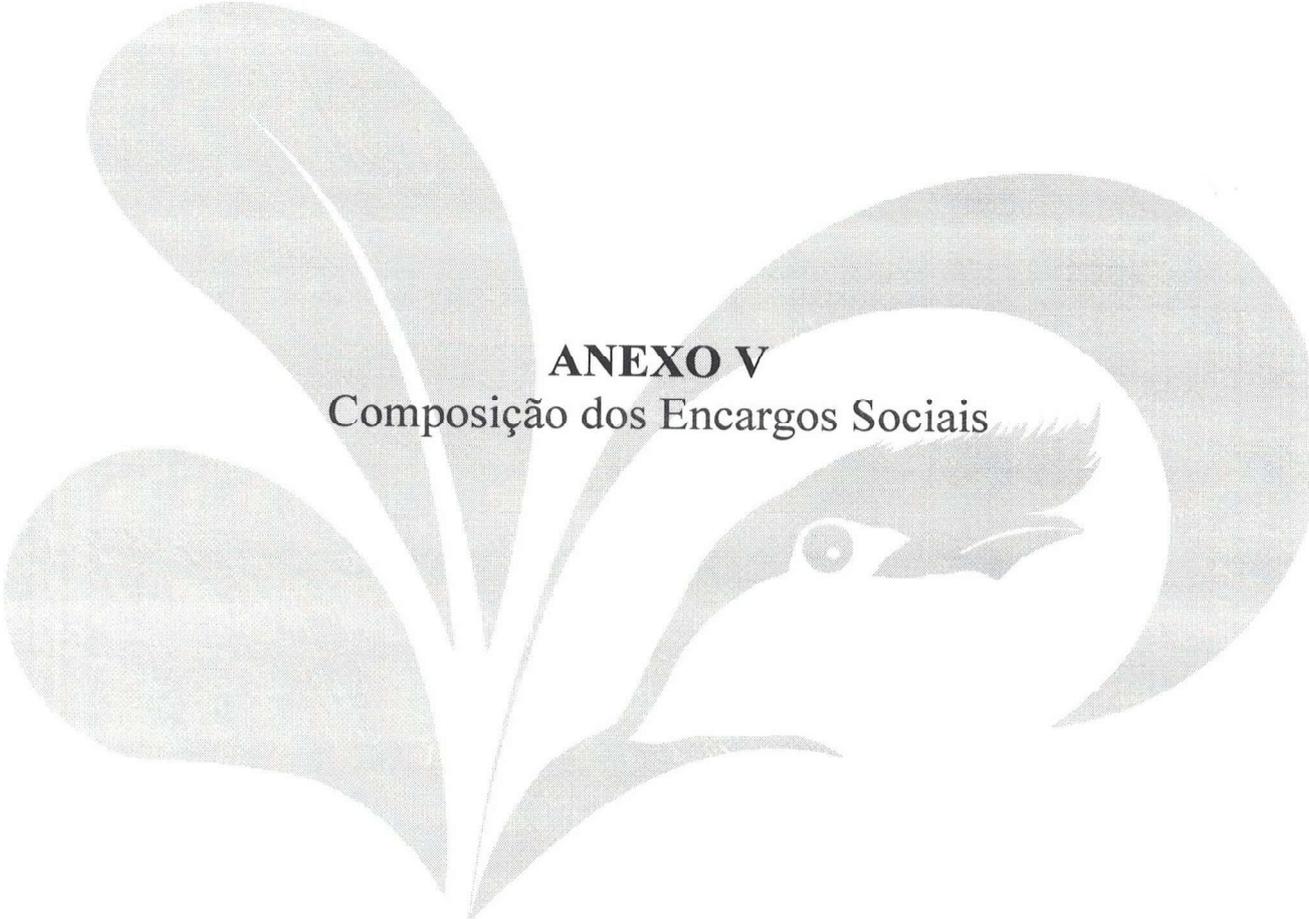
*** Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de **50,00%** sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **5,00%**

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 11,20



ANEXO V
Composição dos Encargos Sociais



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028		TABELA 028.1	
		Horistas	Mensalistas	Horistas	Mensalistas
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS SEM INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPÓSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SINAPI A PARTIR DE 01/2025 - CEARÁ

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		Horistas	Mensalistas	Horistas	Mensalistas
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	TOTAL	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	FERIADOS	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,98%	9,77%	12,98%	9,77%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	TOTAL	49,06%	19,46%	49,06%	19,46%
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,54%	4,17%	5,54%	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,81%	1,36%	1,81%	1,36%
C4	DEPÓSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,75%	2,07%	2,75%	2,07%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	TOTAL	10,70%	8,05%	10,70%	8,05%
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B (SEM CONSIDERAR INSS SOBRE 13º, CONFORME LEI Nº 14.973/2024)	10,14%	3,83%	18,05%	7,16%
D2	REINCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%	0,49%	0,37%
D	TOTAL	10,61%	4,19%	18,54%	7,53%
TOTAL (A+B+C+D)		92,17%	53,50%	115,10%	71,84%

MAPA DE COTAÇÃO

OBJETO	COT001	CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO DE PAREDE	UN.
---------------	---------------	--	------------

COTAÇÕES

DADOS DAS EMPRESAS

CÓDIGO FORNECEDOR	FORNECEDORES	CNPJ	DATA DA PROPOSTA
A	TAF Indústria de Plásticos Ltda	02.064.150/0001-94	13/05/2025
B	NM Comercio de Materiais	29.667.489/0001-31	14/05/2025
C	MERCADO LIVRE	-	29/05/2025

VALORES DAS COTAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	FORN. A	FORN. B	FORN. C	V. ADOTADO
CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO DE PAREDE	UN.	1	R\$ 54,00	R\$ 55,50	R\$ 94,13	R\$ 67,88

O VALOR ADOTADO PARA ORÇAMENTO DEVE SER A MÉDIA ENTRE DO VALOR ENTRE AS PROPOSTAS COTADAS

VALOR ADOTADO	R\$	67,88
----------------------	------------	--------------

OBJETO	COT002	CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDROMETRO DE PISO	UN.
---------------	---------------	--	------------

COTAÇÕES

DADOS DAS EMPRESAS

CÓDIGO FORNECEDOR	FORNECEDORES	CNPJ	DATA DA PROPOSTA
A	TAF Indústria de Plásticos Ltda	02.064.150/0001-94	15/05/2025
B	NM Comercio de Materiais	29.667.489/0001-31	05/05/2025
C	MERCADO LIVRE	-	13/05/2025

VALORES DAS COTAÇÕES

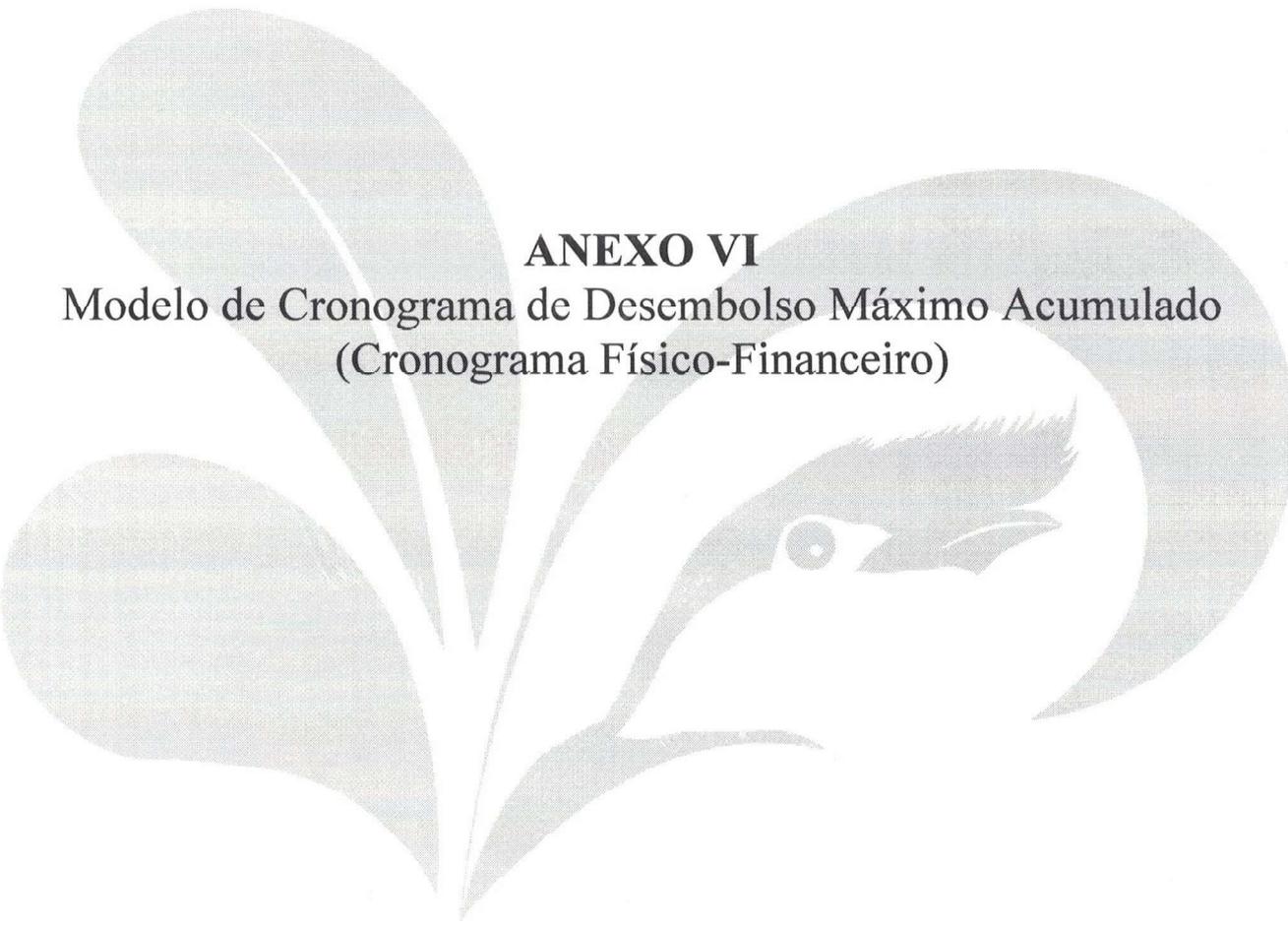
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	FORN. A	FORN. B	FORN. C	V. ADOTADO
CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO DE PISO	UN.	1	R\$ 49,56	R\$ 58,00	R\$ 79,90	R\$ 62,49

O VALOR ADOTADO PARA ORÇAMENTO DEVE SER A MÉDIA ENTRE DO VALOR ENTRE AS PROPOSTAS COTADAS

VALOR ADOTADO	R\$	62,49
----------------------	------------	--------------

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ:07.172.885/0001-55
 88 3523.2044 ☎ 88 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br 📍📞🌐 @saaeccrato



ANEXO VI
Modelo de Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado
(Cronograma Físico-Financeiro)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		MÊS 01		MÊS 02	
OBJETO: LIGAÇÕES NOVAS DE ÁGUA					
MAIO DE 2025					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	VALOR	VALOR
1	LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	750.623,10	8,33%	62.526,90	62.526,90
	TOTAL	750.623,10	8,33%	R\$ 62.526,90	R\$ 62.526,90
				8,33%	R\$ 125.053,80
				16,66%	

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
 88 3523.2044 ☎ 88 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br 🌐 @saaeccrato



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OBJETO: LIGAÇÕES NOVAS DE ÁGUA

MAIO DE 2025

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 03		MÊS 04	
			%	VALOR	%	VALOR
1	LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	750.623,10	8,33%	62.526,90	8,33%	62.526,90
			8,33%	R\$ 62.526,90	8,33%	R\$ 62.526,90
	TOTAL	750.623,10	24,99%	R\$ 187.580,70	33,32%	R\$ 250.107,60

Nº 54
 SAAEC

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato
 Av. Teoférico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ:07.172.885/0001-55
 88 3523.2044 ☎ 88 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br 🌐 @saaeccrato





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		MÊS 07		MÊS 08	
OBJETO: LIGAÇÕES NOVAS DE ÁGUA					
MAIO DE 2025					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	VALOR	%
1	LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	750.623,10	8,33%	62.526,90	8,33%
	TOTAL	750.623,10	8,33%	R\$ 62.526,90	8,33%
			58,31%	R\$ 437.688,30	66,64%
					R\$ 62.526,90
					R\$ 500.215,20

No 56
SAAEC

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato
 Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ:07.172.885/0001-55
 88 3523.2044 ☎ 88 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br 🌐 @saaeccrato

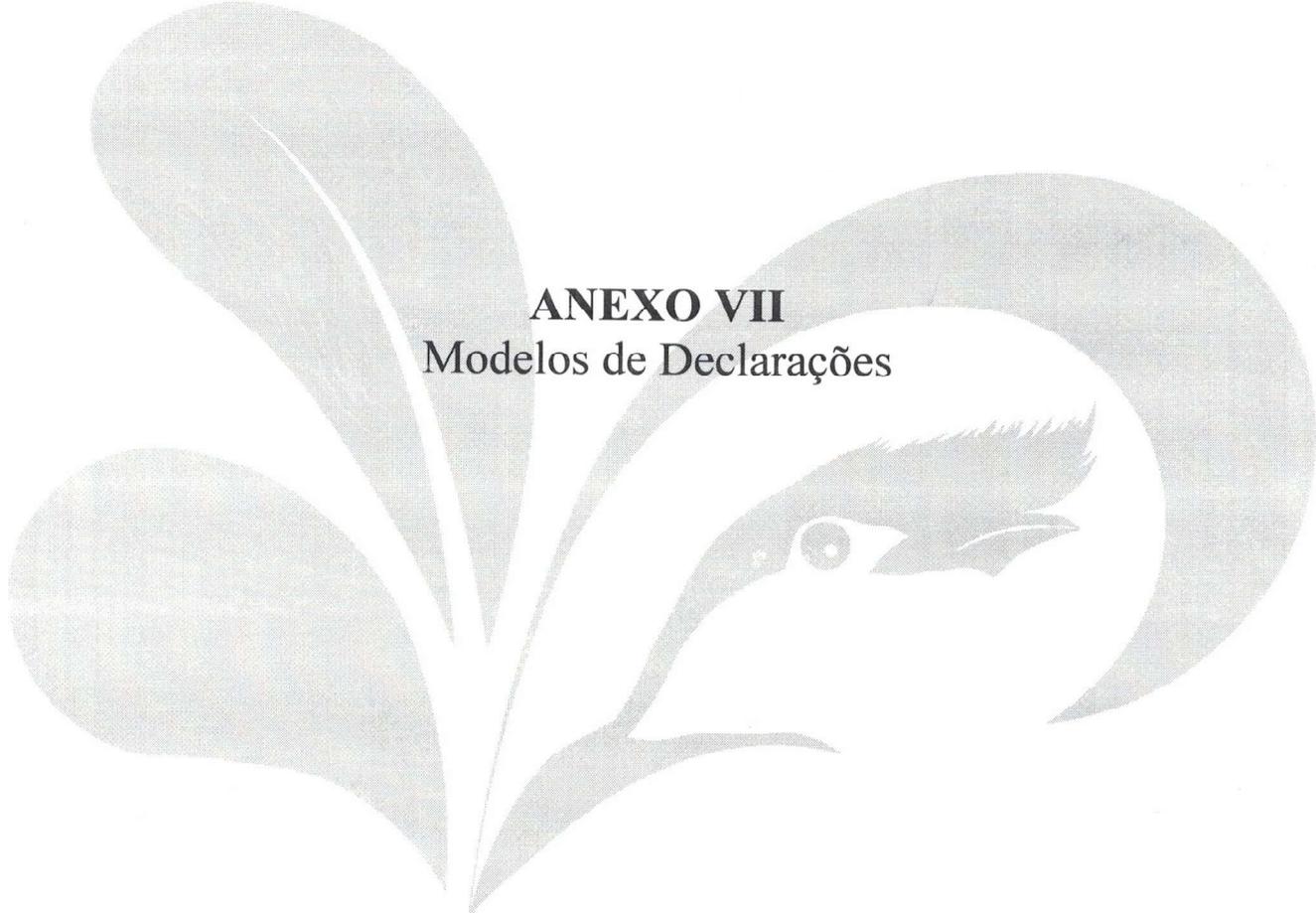




CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
OBJETO: LIGAÇÕES NOVAS DE ÁGUA					
MAIO DE 2025					
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO			TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	VALOR	
1	LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA	750.623,10	100,00%	750.623,10	
	TOTAL	750.623,10	100,00%	R\$ 750.623,10	
			100,00%	R\$ 750.623,10	

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato
 Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ:07.172.885/0001-55
 88 3523.2044 ☎ 88 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br 🌐 @saaeccrato





ANEXO VII
Modelos de Declarações

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ:07.172.885/0001-55
88 3523.2044 ☎ 88 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br    @saaeccrato

**ANEXO VII – MODELO A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.....

À

SAAEC/CE.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, se propõe a entregar material discriminado,
atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

Valor global: R\$ _____

- Validade da Proposta de Preços:

- Informações para assinatura do Contrato:

- Nome:

- Cargo:

- RG:

- CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

**ANEXO VII – MODELO B
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

1 - A empresa (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE, DECLARA para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.09.09.1, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2 - (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.09.09.1, junto a SAAEC, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3 - A empresa (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 12.1. alínea “s” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme as regras de acessibilidade previstas na legislação.

4 - Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.09.09.1, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Processo.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

DECLARANTE

ANEXO VIII
Minuta de Contrato



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°.....
PREGÃO N°

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO
CRATO E A EMPRESA DESTINADO A
.....

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob n°, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na..... (*descrever o endereço*), neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr.(*nome*)....., portador do RG n°, expedido por..... e CPF n°, e a empresa, inscrita no CNPJ sob p n°, com sede na, na cidade de....., estado....., doravante denominada simplesmente CONTRATADO, representado neste ato por seu (*nome do cargo ocupado na empresa*)....., Sr.(a), portador(a) do RG n°, expedido por..... e CPF n°, tendo em vista a homologação do objeto do PREGÃO n°, e em observância ao disposto na Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital do PREGÃO n° e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta do CONTRATADO, datada de .../.../....., e demais elementos constantes do PREGÃO n°

PARÁGRAFO SEGUNDO. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelos preceitos da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 68, da Lei n° 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ:07.172.885/0001-55
88 3523.2044 ☎ 88 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br f @saaeccrato

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento. E o prazo de execução total da obra é de 365 (trezentos e sessenta e cinco), contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço de engenharia será executada em 12 (doze) etapas distintas, sendo de até 30 (trinta) dias o prazo máximo de execução de cada uma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início dos serviços de engenharia e, após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos indicados nesta Cláusula poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados no artigo 81, da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, informado ao CONTRATADO por escrito, desde que devidamente justificado e mediante termo aditivo de prorrogação devidamente publicado em Diário Oficial, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO - A prorrogação do prazo de execução do serviço de engenharia implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ (..).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor global estipulado nesta Cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão-de-obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas

que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposto para os serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA ao assinar O CONTRATO, estará firmando termo de que concorda com as exigências legais, a seguir relacionadas:

a) A empresa contratada terá de examinar com máxima atenção o projeto, pois, ao contratar, estará comprometendo-se a entregar a totalidade do produto projetado pelo valor que ofertou – sem possibilidade de vir, posteriormente, alegar, por qualquer motivo, que esse valor não permite o atingimento pleno do objeto.

b) o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços de engenharia, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

c) a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela SAAEC nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

d) na situação prevista na alínea anterior, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital; e

e) somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da SAAEC da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no presente serviço de engenharia no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações do projeto básico, constantes desta cláusula, que importem na modificação das características ou valor do serviço de

engenharia, deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados (Resolução CONFEA 1.025 de 30 de outubro de 2009).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em (.....) parcelas de acordo com o cronograma de desembolso máximo acumulado (cronograma físico-financeiro) e avanço físico das etapas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado pagamento antes do período estabelecido no cronograma físico-financeiro, exceto os serviços executados antecipadamente, desde que anteriormente autorizados pela CONTRATANTE, mediante **prévio termo aditivo** e que sejam efetuadas as glosas relativas aos itens constantes do BDI, entre outros ajustes necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, a matrícula CEI e o endereço das ligações na qual foram prestados os serviços, e devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização;

b) GPS - Guia da Previdência Social - do serviço, relativa ao mês da última competência vencida;

c) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial CONTRATADA, do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os documentos elencados nas alíneas "b" e "c" do parágrafo segundo poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o parágrafo segundo acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, na

forma da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004, e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços de engenharia, recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra junto ao INSS.

PARÁGRAFO OITAVO. O recebimento da última parcela fica condicionado, além das exigências já elencadas, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos das contribuições previdenciárias da obra*, à entrega do projeto executivo “as built” e termo de habite-se.

PARÁGRAFO NONO. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e não será efetuado qualquer pagamento adiantado. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A CONTRATANTE recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados, os equipamentos ou materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento, ou estiverem em desacordo com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos desta contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Havendo qualquer dúvida acerca dos recolhimentos fiscais e trabalhistas, o fiscal está autorizado a requisitar da empresa contratada a apresentação dos comprovantes individualizados dos recolhimentos e as respectivas GFIPs discriminadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Na cotação de tributos e encargos sociais, o licitante é o único responsável pela cotação correta. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime legal aplicável, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) **cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual, devendo, a empresa, assumir o ônus decorrente de seu erro;
- b) **cotação de percentual maior que o adequado:** o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se da seguinte fórmula:

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ:07.172.885/0001-55
88 3523.2044 ☎ 88 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br    @saaeccrato

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor constante da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

I° = Índice relativo ao mês da proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica o CONTRATADO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela SAAEC, mediante solicitação expressa à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times Vp$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO não fará jus à atualização financeira a que se refere esta Cláusula, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pelo CONTRATADO, de qualquer das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores responsáveis, designados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A execução dos serviços de engenharia será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da equipe de engenharia da CONTRATANTE, para tanto instituída, devendo:

- I - promover o acompanhamento e as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e as exigências estabelecidas no Edital e no presente Contrato; e
- II - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o(s) servidor(es) da equipe de engenharia deverá(ão) sugerir à autoridade competente da CONTRATANTE que suste qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O CONTRATADO providenciará e manterá Diário dos serviços (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO QUARTO. O Diário dos serviços é propriedade da CONTRATANTE e ao final dos serviços será incorporado ao processo administrativo da contratação e execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO. O(s) membro(s) da fiscalização anotarão em Diário de Obra, a ser fornecido pelo CONTRATADO, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEXTO - O Diário dos serviços deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico do CONTRATADO o seu preenchimento. Será dada ciência do preenchimento do Diário à fiscalização dos serviços que efetuará no Diário as anotações mencionadas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATADO deverá indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato e

manter disponível, durante a execução dos serviços, o engenheiro responsável pelos serviços de engenharia.

PARÁGRAFO OITAVO – O(s) servidor(es) equipe de fiscalização da CONTRATANTE anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestou..... (espécie de garantia), no valor de R\$ (.....), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 1% (um por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 81, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO QUINTO - A perda do valor da garantia em favor da CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I - prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE;

II - prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;

III - toda e qualquer multa contratual;

IV - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

V - quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária conferida à CONTRATANTE, oriunda de recursos próprios, para o exercício de 20_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer às seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CONTRATANTE:

I – autorizar o início dos serviços de engenharia e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;

III – acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de engenharia e atestar as faturas;

IV - após a conclusão de cada etapa da obra, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização da CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

V – rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações da CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

VI- solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

VII – receber provisória e definitivamente dos serviços de engenharia, se os serviços forem executados de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;

VIII – receber os projetos complementares e o executivo “as built” somente com assinatura do técnico responsável, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATADO:

I - agir de boa-fé, a executar dos serviços de engenharia objeto deste Contrato de acordo as exigência do Edital da Licitação, com a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, bem como a fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencer à CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela CONTRATANTE;

III - cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução da obra ou serviços ora contratados;

IV - manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;

V - facilitar e permitir à CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do CONTRATADO, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre o acesso dos fiscais a todo o local de execução dos serviços de engenharia, a todos os projetos e documentação correlata, permitir a retirada pelos fiscais de documentos e projetos para diligências, tudo independentemente de comunicação ao CONTRATADO;

VI - responder por todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando à CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

VII - realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

VIII - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

IX - manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

X - manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XI - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII - ser reponsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de engenharia, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XIII- arcar com os danos causados diretamente à SAAEC da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de engenharia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços de engenharia;

XIV- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

XV- assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

XVI- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes dos serviços de engenharia em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

XVII- providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da dos serviços de engenharia, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;

XVIII- remover entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local dos serviços de engenharia, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

XIX- submeter à CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços de engenharia;

XX- responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços

contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

XXI- providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, promover a matrícula da obra, aprovação do projeto básico e o licenciamento da obra junto aos órgãos competentes entregando uma via à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços da obra. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados (Resolução CONFEA 1.025 de 30 de Outubro de 2009).

XXII- garantir todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme preceituado pelo Código Civil Brasileiro;

XXIII- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XXIV- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

XXV- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXVI- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XXVII- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXVIII- comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXIX- ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes;

XXX- entregar o projeto executivo “as built”, providenciar a baixa da matrícula da obra e obter o termo de habite-se, como condição para a conclusão total dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A prorrogação do prazo de execução dos serviços de

engenharia implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não será admitida a subcontratação de partes dos serviços e, também, não será admitida a cessão ou transferência do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, **seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e de acidente do trabalho)**, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta avença, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a- advertência;
- b- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos;
- c- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos motivos que se seguem, o CONTRATADO estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- I - pela não apresentação da garantia;
- II - pelo atraso na execução dos serviços de engenharia, em relação ao prazo proposto e aceito;
- III - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- IV - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços de engenharia, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- V - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- VI - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da SAAEC e, no que couber, às demais penalidades referidas no artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela SAAEC da CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SAAEC Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa aplicada não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar o CONTRATADO à aplicação de multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir o CONTRATADO faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

PARÁGRAFO OITAVO - Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido à CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta do presente Contrato;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo,

desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão contratual fundada na alínea “a” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, dar-se-á pelos seguintes motivos:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a SAAEC a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços de engenharia nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços de engenharia;

V - a paralisação dos serviços de engenharia sem justa causa e prévia comunicação à SAAEC;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a supressão, por parte da SAAEC de obras e/ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da SAAEC, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SAAEC decorrente dos serviços de engenharia ou parcelas desta, já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV - a não liberação, por parte da SAAEC, de área, local ou objeto para execução de dos serviços de engenharia nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual fundada na alínea “a” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Determinada a rescisão a CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Executada integralmente os serviços de engenharia e cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente à CONTRATANTE, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pelo CONTRATADO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a SAAEC não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no § 2º, do art. 51, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro da Comarca do Crato/CE é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Crato/CE, de de

.....
PELA CONTRATANTE

.....
PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
NOME COMPLETO e CIC/MF

.....
NOME COMPLETO e CIC/MF

.....
ASSINATURA

.....
ASSINATURA